



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 163/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 30 de agosto de 2011

Juiz Jadir Silva  
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires  
Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2011

*Dispõe sobre o estabelecimento de cotas de materiais de consumo para as secretarias das auditorias.*

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir agilidade ao processo de distribuição de bens de consumo, como materiais de escritório e outros;

CONSIDERANDO o levantamento feito pelo setor do Almoarifado/Gerência Administrativa deste Tribunal referente às solicitações de determinados materiais,

CONSIDERANDO a necessidade de um gerenciamento otimizado do controle de estoque de bens de consumo,

CONSIDERANDO, por fim, o reprojeto do processo de trabalho "Aquisição de Bens e Serviços" proposto por equipe técnica de servidores, com a assessoria dos consultores do INDG, validado pelo Pleno do TJM, na sessão de 23/02/2011,

RESOLVE expedir esta instrução de serviços com o objetivo de disciplinar a entrega de bens de consumo, estocados, tais como materiais de escritório, copos plásticos e outros.

Art. 1º. Os bens de consumo de uso frequente discriminados no Anexo I desta instrução serão entregues, quinzenalmente, por cotas predeterminadas, aos diversos setores da Justiça Militar, independente de solicitação desses setores.

§ 1º A entrega por cotas quinzenais de que trata o *caput* deste artigo será feita inicialmente à Diretoria do Foro, às Secretarias de Juízo da Primeira Instância, à Secretaria da Corregedoria e às Centrais de Certidão, de Distribuição e de Mandados, devendo ser estendida aos outros setores, quando efetuada a mudança para a nova sede.

§ 2º Compete ao setor do Almoarifado/Gerência Administrativa a definição e a atualização dos quantitativos que constituem as cotas de cada um dos setores, definição e atualização que devem ser feitas com base em avaliação do consumo de material dos 2 (dois) anos anteriores ao da entrega dos bens.

Art. 2º. Excepcionalmente, quando os materiais entregues por cotas não forem suficientes, os responsáveis pela sua solicitação deverão solicitá-los por meio do sistema informatizado administrativo, justificando no campo "observações" a necessidade da quantidade extracota.

Parágrafo único. Havendo estoque de dispense o recebimento da cota, esta deve ser recusada com justificativa formal ao setor de Almoarifado/Gerência Administrativa.

Art. 3º. A solicitação dos materiais em estoque que não se encontram na relação do Anexo I deve continuar a ser feita, por meio do sistema informatizado administrativo, quinzenalmente, apenas nos seguintes dias:

- segunda-feira ou terça-feira da 1ª semana de cada mês e
- segunda-feira ou terça-feira da 3ª semana de cada mês.

Parágrafo único. A entrega dos materiais de que trata este artigo será feita, impreterivelmente, até a sexta-feira seguinte ao dia da solicitação.

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.

**Juiz Jadir Silva**  
Presidente do TJMMG

ANEXO

MATERIAL
Água garrafão de 20l
Açúcar cristal 5kg
Bobina p/ fax
Café 500gr
Capa plástico p/ proteção de processo
Copo plástico p/ água 100un
Copo plástico p/ café 100un
Envelope branco ofício timbrado
Envelope branco ofício timbrado
Envelope pardo médio timbre
Envelope pardo pequeno timbre
Guardanapo de papel
Papel A4
Papel Xerox
Papel de segurança
Pasta p/ processo AJME azul
Pasta p/processo AJME amarela

Diária de Viagem

Nome: Giovani Viana Mendes

Cargo: Gerente de Informática

Matrícula: JME-0215-1

Destino: Porto Alegre-RS

Atividade: Participação no I SEI Federação, realizado pelo TRF 4ª Região, para implantação do SEI nos diversos órgãos da Justiça Militar

Período de afastamento: 30/08 a 01/09/2011

Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Diária de Viagem

Nome: Edivaldo Pereira dos Santos

Cargo: Analista de Sistemas

Matrícula: JME-0375-1

Destino: Porto Alegre-RS

Atividade: Participação no I SEI Federação, realizado pelo TRF 4ª Região, para implantação do SEI nos diversos órgãos da Justiça Militar

Período de afastamento: 30/08 a 01/09/2011

Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Diária de Viagem

Nome: Frederico Braga Viana

Cargo: Coordenador de Área – RH/GA

Matrícula: JME-0263-3

Destino: Porto Alegre-RS

Atividade: Participação no I SEI Federação, realizado pelo TRF 4ª Região, para implantação do SEI nos diversos órgãos da Justiça Militar

Período de afastamento: 30/08 a 01/09/2011

Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Diária de Viagem

Nome: Hebe Maria Oliveira Amaral

Cargo: Diretora Executiva de Finanças

Matrícula: JME-0158-9

Destino: Porto Alegre-RS

Atividade: Participação no I SEI Federação, realizado pelo TRF 4ª Região, para implantação do SEI nos diversos órgãos da Justiça Militar  
Período de afastamento: 30/08 a 01/09/2011  
Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Diária de Viagem

Nome: Maria Anita Pereira  
Cargo: Assessora da D.E. Finanças  
Matrícula: JME-136-8  
Destino: Porto Alegre-RS  
Atividade: Participação no I SEI Federação, realizado pelo TRF 4ª Região, para implantação do SEI nos diversos órgãos da Justiça Militar  
Período de afastamento: 30/08 a 01/09/2011  
Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Diária de Viagem

Nome: Maria Beatriz Andrade Carvalho  
Cargo: Gerente de Informática  
Matrícula: JME-0221-6  
Destino: Porto Alegre-RS  
Atividade: Participação no I SEI Federação, realizado pelo TRF 4ª Região, para implantação do SEI nos diversos órgãos da Justiça Militar  
Período de afastamento: 30/08 a 01/09/2011  
Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Diária de Viagem

Nome: Gustavo Cândido da Silva  
Cargo: Coordenador de Área - Corregedoria  
Matrícula: JME-0263-1  
Destino: São Paulo - SP  
Atividade: Participação no curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – Teoria e Prática".  
Lex Editora  
Período de afastamento: 11 a 13/09/2011  
Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Diária de Viagem

Nome: Eli Alvarenga  
Cargo: Assessor da Corregedoria  
Matrícula: JME-0132-5  
Destino: São Paulo - SP  
Atividade: Participação no curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – Teoria e Prática".  
Lex Editora  
Período de afastamento: 11 a 13/09/2011  
Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Extrato de contrato de seguro

Proposta nº 31180001877  
Contratada: Generali Brasil Seguros S/A  
Objeto: Renovação da Apólice do Seguro do Prédio da Avenida Prudente de Moraes, 1671,- BH/MG.  
Valor total: R\$1.378,22 (um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).  
Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355.0001-339039-10.10.1.  
Vigência: 27/08/2011 a 27/08/2012.  
Assinatura: 23 de agosto de 2011.

Deferindo:

-licença-saúde requerida pelo Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, Paulo Eduardo Andrade Reis, JME 0291-7, 02 (dois) dias, a partir de 11/08/2011.

---

**DIRETORIA - GERAL**

---

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, JME- 0145-7, 04 (quatro) dias úteis, a partir de 23/08/2011

- licença-saúde requerida pela servidora Maria Libéria da Silva, JME- 0163-5, 05 (cinco) dias, a partir de 22/08/2011

- licença-saúde requerida pela servidora Eliane Fátima de Oliveira Almeida, JME- 0433-2, 01 (um) dia, em 17/08/2011.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

**PLENO****CONVOCAÇÃO**

Por ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Juízes e intimo as partes e respectivos advogados para a SESSÃO ADMINISTRATIVA, a realizar-se no dia 05/09/2011 (SEGUNDA-FEIRA), às 14 horas, no Plenário deste Tribunal, para julgamento dos processos administrativos a seguir discriminados.  
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2011.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo n. 0011481-56.2011.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Recorrentes: C.M.R.G. e S.F.C.

Advogado: Otávio Augusto Dayrell de Moura (OAB/MG 81.814)

Recorrido: Juiz Corregedor da Justiça Militar de MG

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo n. 0011823-67.2011.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Recorrente: M.E.R.

Advogado: Agnaldo Alves de Souza (OAB/MG 68.438)

Recorrido: Juiz Corregedor da Justiça Militar de MG

- Republicada, por haver incorreções na convocação disponibilizada em 26/08/2011.

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0009139-72.2011.9.13.0000

Origem: Processo de Perda da Graduação n. 189 – Apelação Criminal n. 2.708 – Processo n. 30.843/1ª AJME

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: José Márcio Rodrigues dos Santos

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

**SEGUNDA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0009914-78.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Maria Marta Guido de Lima

Advogados: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003310-78.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Ricardo Soares da Silva  
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros

#### SÚMULA DA DECISÃO

Reconhecida a ocorrência da prescrição; anulado o ato disciplinar de demissão do apelado e seus consequentes efeitos; mantida a sentença de 1º grau; e, com base no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste e. Tribunal de Justiça Militar.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003132-95.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Renato dos Reis  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste e. Tribunal de Justiça Militar. Mantida a sentença de 1º grau, em seus legítimos e legais fundamentos.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009844-95.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Débora Braz Maia  
Advogados: Alexandre de Souza Drummond (OAB/MG 105.874) e outros

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste e. Tribunal de Justiça Militar. Reconhecida a ocorrência da prescrição e mantida a sentença de 1º grau, pelos fundamentos aqui expostos, para anular o ato administrativo e seus consequentes efeitos.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011923-22.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011752-56.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Andreza Francisca Gomes Caixeta  
Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais

#### SÚMULA DA DECISÃO

Inexistindo prova documental inequívoca da prescrição, foi negado seguimento ao presente recurso, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

#### AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003033-27.2007.9.13.0003 ou 791  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Benedito Moreira de Souza  
Advogados: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)

Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Inadmitido o recurso, por ausência de previsão legal.

#### ACÓRDÃOS

##### MATÉRIA CRIMINAL

###### HABEAS CORPUS

Processo n. 0011390-63.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011392-24.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Pacientes: Cb PM Wanderson Pedro Correa  
Sd PM Marcos Vinícius Barros Carmello  
Impetrante/Advogado: Geraldo Lopes de Paula (OAB/MG 116.392)  
Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular na 2ª AJME (Juiz plantonista)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, concedeu a ordem impetrada, na forma do art. 467, letra "c" c/c o art. 270, letra "b", ambos do CPPM.

##### RECURSO INOMINADO

Processo n. 0011480-71.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011099-57.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Recorrido: 2º Sgt PM QPR Carlos Pacífico da Silva  
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, reconhecendo a competência da Justiça Militar estadual para processar e julgar o feito.

##### MATÉRIA CÍVEL

###### APELAÇÃO

Processo n. 0003299.49.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Elisângelo Robson Xavier Pereira  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

###### APELAÇÃO

Processo n. 0009627-55.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Enir Soares Júnior  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertidos os ônus de sucumbência e fixado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) o valor dos honorários advocatícios.

###### APELAÇÃO

Processo n. 0010034-27.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Júlio César Ferreira

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009684-73.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Rogério Braz de Medeiros  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertidos os ônus de sucumbência e fixado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) o valor dos honorários advocatícios.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009774-81.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Célio Carlos da Silva  
Advogados: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertidos os ônus de sucumbência e fixado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) o valor dos honorários advocatícios.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009933-24.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Rosenil Trindade Gomes Sandim  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertidos os ônus de sucumbência e fixado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) o valor dos honorários advocatícios.

#### AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0011056-29.2011.9.13.0000  
Referência: 0010851-88.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Joel de Almeida Sobrinho  
Advogado: Rodrigo Célio Teixeira (OAB/MG 111.950)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003486-57.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Embargado: João Paulo da Rocha Gonçalves  
Advogados: Garibaldi Rosa de Freitas (OAB/MG 50.580) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos e, considerando-os protelatórios, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento de multa fixada em 1% sobre o valor da causa, em favor do embargado, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003013-68.2009.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Embargante: Roberto Ferreira de Souza  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Embargado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

#### AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003137-54.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Agravado: Allan Pimenta da Silva  
Advogado: Juvenil de Souza Ignácio (OAB/MG 93.507) e outra

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

#### AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003332-39.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Agravado: Arlen Leandro Almeida Silva  
Advogados: Geraldo Magela Silva (OAB/MG 81.796) e outro

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003015-07.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Agravado: Marcos Augusto Barbosa Magalhães  
Advogado: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

25951MG => 59; 28454MG => 25, 45, 60; 40746MG => 30, 32, 33; 46221MG => 27; 50246MG => 28;  
50328MG => 36; 53672MG => 8, 25, 45, 60; 56746MG => 52, 53; 57887MG => 36, 37, 38, 39;  
59082MG => 24; 60309MG => 53; 60669MG => 27; 61061MG => 58; 62105MG => 24; 62434MG => 38;  
64125MG => 66; 65420MG => 33; 65797MG => 36; 67516MG => 8, 25, 45, 60; 67973MG => 34;  
69073MG => 8; 69503MG => 61; 69693MG => 22; 70015MG => 8, 25, 45, 60; 70510MG => 2, 15, 26,

51; 74103MG => 16, 17; 75232MG => 25, 45, 60; 75286MG => 39; 75566MG => 11; 77819MG => 66; 78050MG => 26; 78201MG => 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17; 78934MG => 7; 79546MG => 5; 79837MG => 5; 80888MG => 5; 81496MG => 5; 82331MG => 5, 67; 83955MG => 9; 85177MG => 8, 25, 45, 60; 85662MG => 12, 23; 86307MG => 8; 86587MG => 39; 86997MG => 39; 87073MG => 8, 25, 45, 60; 87691MG => 40, 41, 42, 55; 88642MG => 35; 88823MG => 6, 10, 12; 88935MG => 3; 89689MG => 5; 90720MG => 49; 91047MG => 48, 50; 91153MG => 49, 59; 93714MG => 36; 93911MG => 40, 41, 42, 55; 94142MG => 9; 94311MG => 19; 95426MG => 19; 95574MG => 47, 48, 49; 96262MG => 21, 57; 96712MG => 1, 4, 7, 14, 20, 46, 56; 97023MG => 24; 97668MG => 36; 98996MG => 39; 99474MG => 3; 100189MG => 36; 100378MG => 6, 10, 12; 102335MG => 5; 102560MG => 24; 102722MG => 1, 4, 7, 14, 20, 46, 56; 103731MG => 8, 25, 45, 60; 104231MG => 21, 57; 105874MG => 39; 106073MG => 47, 48, 49, 62, 63, 66; 106114MG => 39, 49; 106303MG => 6, 10, 12; 107149MG => 36; 107157MG => 3; 107819MG => 22; 107966MG => 3; 108473MG => 37, 52; 108530MG => 54; 109004MG => 59; 109099MG => 18; 109145MG => 1, 4, 7, 14, 20, 46, 56; 109371MG => 34; 109709MG => 5; 110304MG => 11; 111266MG => 36; 111446MG => 36; 111515MG => 2, 26; 112297MG => 24; 113325MG => 36; 113618MG => 13; 113978MG => 44, 65; 114309MG => 39; 114348MG => 11; 114479MG => 6; 115148MG => 11; 115283MG => 36; 116073MG => 10, 12; 116352MG => 24; 116739MG => 47, 49; 117309MG => 26, 51; 117734MG => 6, 10, 12; 118395MG => 36; 118477MG => 64; 118505MG => 49; 118529MG => 36; 119784MG => 36; 120013MG => 54; 120123MG => 1, 4, 7, 14, 20, 46, 56; 120437MG => 36; 120643MG => 47, 49; 120708MG => 6, 10, 12; 120827MG => 8, 25, 45, 60; 121752MG => 44, 65; 122687MG => 10, 12; 123770MG => 44, 65; 124631MG => 29, 48; 124853MG => 59; 125931MG => 6, 10, 12; 125961MG => 24; 126015MG => 26; 126634MG => 31; 126667MG => 24; 126799MG => 51; 126800MG => 51; 129088MG => 36; 129570MG => 43; 129709MG => 59; 131705MG => 36;

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000004-33.2011.9.13.0001 ou 2543/11

Autor: 2º Sgt Valteir Luiz Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0000070-13.2011.9.13.0001 ou 2608/11

Autor: 3º Sgt Flavia Candida Fernandes, Cb Anderson Fernandes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo improcedente o pedido formulado pelos autores. Condeno os autores nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, de Lei 1.060/98. . Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0003289-05.2009.9.13.0001 ou 1379/09

Autor: 2º Sgt Andrey Faria de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

4 - 0009608-52.2010.9.13.0001 ou 2008/10

Autor: 1º Sgt Silvio Alves Felipe ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0009686-46.2010.9.13.0001 ou 2083/10

Autor: Cb Paulo Roberto do Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Em observância ao princípio do contraditório e ante a possibilidade de modificação da decisão pelo manejo dos embargos de declaração, determino a abertura de vista ao Estado de Minas Gerais para que, querendo, possa apresentar contra-razões.. Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Ione de Paula Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio de Deus Lopes, Pedro Gustavo Pires Faleiro.

6 - 0009860-55.2010.9.13.0001 ou 2259/10

Autor: Cb Warley Silva Nogueira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o *status quo* ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao

pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

7 - 0009881-31.2010.9.13.0001 ou 2278/10

Autor: Cb Adilson Natal Correa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Cristiano Carneiro da Paixao, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0009902-07.2010.9.13.0001 ou 2299/10

Autor: Cb Maria Helena Ferreira Magela ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Camila Segala Ferreira, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Maria Angelica de Moura Leite Caldeira, Renata Helena Magalhaes.

9 - 0009903-49.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Leandro Cristiano Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Adv.: Benedito dos Reis Vieira, Elisabeth Duarte Ribeiro, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0009933-90.2011.9.13.0001

Autor: Cb Cleyton Bitencourt Coelho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

11 - 0009938-49.2010.9.13.0001 ou 2333/10

Autor: 1º Ten Alexandre Guimaraes Lasnor ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha, Wellington de Castro Teixeira.

12 - 0009939-97.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jailson Silva Magalhaes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00. Condeno o impugnado nas custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, de Lei 1.060/98. . Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

13 - 0009959-88.2011.9.13.0001

Autor: Cb Deyvid Roges Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Domenico Natali Chiachio, Jerusa Drummond Brandao.

14 - 0009971-39.2010.9.13.0001 ou 2368/10

Autor: Cb G.a.f. ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00

(quinhentos reais). . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0010386-85.2011.9.13.0001

Autor: Cb Oziel Hayner Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias . Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0010408-46.2011.9.13.0001

Autor: Cb Adenilson de Souza Rosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Extingo o feito, sem julgamento do mérito, respaldo no disposto no artigo 295, II , combinado aos artigos 267, VI, do Código de Processo Civil. . Adv.: Geraldo Magela da Silva.

17 - 0010409-31.2011.9.13.0001

Autor: Cb Adenilson de Souza Rosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Extingo o feito, sem julgamento do mérito, respaldo no disposto no artigo 295, II , combinado aos artigos 267, VI, do Código de Processo Civil. . Adv.: Geraldo Magela da Silva, Jerusa Drummond Brandao.

18 - 0011618-35.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Adriano Lopes Arantes ; Réu: Estado de Minas Gerais =>

Intime-se o autor para que, no prazo de 10(dez) dias: comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º LXXIV, da CR/88 sob pena de indeferimento da inicial. . Adv.: Geraldo Adriano Gomes Boroni.

19 - 0011721-42.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Vinicius Roque da Silva Campos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o subscritor da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do art. 284, CPC, atribuindo valor adequado à causa. Adv.: Flavio Correa de Moraes, Waldir Alves Klein Junior.

20 - 0011739-63.2011.9.13.0001

Autor: Cb Reginaldo Catarino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor para que no prazo de 10 dias, emende a petição inicial, apondo a sua assinatura nesta, bem como atribuindo valor adequado à causa, sob pena de arquivamento . Determinada à abertura de vista ao autor para emendar a inicial. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0011756-02.2011.9.13.0001

Autor: Cb Wilson Santos Menezes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de imposto de renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial. Adêquê o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, observado o disposto no art. 20, do CPC. Adv.: Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior.

22 - 0011766-46.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Breno Anderson Gomes de Jesus ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de imposto de renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial.. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Marco Estevao Bomfim da Silva.

23 - 0011808-95.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Frederic Vieira de Rezende Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Defiro a antecipação de tutela requerida eis que estão presentes os requisitos legais verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Deferido o benefício da justiça gratuita. . Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

24 - 0011963-98.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Lucas Ferreira de Paula ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Ana Paula Campos Sabino, Carla Mundim Amancio, Clarice Bassanezi Kurtz, Eliana Chaves Ulhoa, Rafael Godinho Nogueira, Romulo Geraldo Pereira, Stella Sant Ana Rodrigues, Victor Otavio Marques Amancio.

25 - 0011969-08.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jose Vieira dos Santos Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison

Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

#### MATÉRIA CRIMINAL

26 - 0000090-72.2009.9.13.0001 ou 34506

Réu: 1º Sgt Sandro Humberto Pena, 2º Sgt Felipe Costa Montenegro, Sd 1ª CI Edvaldo Alves, Sd 1ª CI Jonathan Antonio Araujo Silva => Audiência de inquirição das vítimas e testemunhas do MP designada para o dia 19/09/11, às 14:00 horas. Audiência de inquirição das demais testemunhas arroladas pelo MP designada para o dia 03/10/11, às 14:00 horas.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Flavio Gibson de Alvarenga, Hudson Geraldo dos Santos, Jayme Eulalio de Oliveira.

27 - 0000307-52.2008.9.13.0001 ou 32949

Réu: Cb Giovanni Teixeira Fonseca => A carta precatória expedida para a Comarca de Lagoa da Prata/MG foi distribuída sob o nº 0031898-62.2011.8.13.0372, sendo designada para data de 01/09/11, às 14:30 horas para oitiva das testemunhas. A carta precatória expedida para a Comarca de Arcos/MG foi distribuída sob o nº 0042-11.003314-1. . Adv.: Dalmo da Fonseca, Helcio Luiz de Oliveira.

28 - 0000589-56.2009.9.13.0001 ou 35560

Réu: Sd 1ª CI Jordan Diniz Sales Soares, Sd 1ª CI Adilson de Almeida Costa => Sessão de Julgamento redesignada para 05/09/2011, às 14:00 horas. Adv.: Cezar Augusto Valadares Dutra.

29 - 0010131-30.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Evandro Ataliba da Silva => Audiência de Inquirição de testemunhas da defesa designada para o dia 30/09/2011, 15:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

30 - 0010285-48.2011.9.13.0001

Réu: Cb Agenor Celio Pinto da Silva => Inquirição testemunhas arroladas pela defesa dia 02/09/11 às 15:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

31 - 0010401-54.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Mauro Celso da Silva => Audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 23/09/2011, 14:00 horas. Adv.: Jessica Onira Ferreira de Freitas.

32 - 0010785-17.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Cb Giovani Pinto dos Santos => Audiência de Transação Penal designada para o dia 23/09/11 às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

33 - 0011080-54.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Cb Rodney Teixeira de Faria => Audiência de proposta de transação penal designada para 19/09/11, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

34 - 0011267-62.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Guilherme Santos Lima => Audiência de interrogatório designada para o dia 30/09/11, às 16:00 horas.. Adv.: Maria Leticia Pimentel Novato, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

35 - 0011798-51.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Marcelo Mendes da Costa => Deferida a saída temporária do sentenciado Sd PM Marcelo Mendes da Costa. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

36 - 0000104-82.2011.9.13.0002 ou 2640/11

Requerente: Cb Helder Ferreira da Cruz ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação.

. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

37 - 0003043-69.2010.9.13.0002 ou 1672/10

Autor: Cb Aloysio Ferreira Guedes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o sobrestamento dos autos.Vista ao autor, no prazo de dez dias, para propor a execução.. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart, Leonardo Canabrava Turra.

38 - 0003328-62.2010.9.13.0002 ou 1954/10

Autor: 3º Sgt Lazaro Irdís de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Tendo em vista a expedição do ofício às folhas 151 e sua respectiva resposta às folhas 152, indefiro a primeira parte do pedido de folhas 157.Quanto ao pedido de execução de honorários advocatícios, deverá a parte proceder na forma do artigo 730 e seguintes do CPC.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Terezinha Tadim Simoes.

39 - 0009741-91.2010.9.13.0002 ou 2139/10

Autor: 1º Ten Marcus Luiz Dias Coelho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista à partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Gustavo Silva e Lima, Jose Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

40 - 0011582-87.2011.9.13.0002

Autor: Cb Lino Ventura da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 23/25 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

41 - 0011585-42.2011.9.13.0002

Autor: Cb Lino Ventura da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 22/24 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

42 - 0011591-49.2011.9.13.0002

Autor: Cb Lino Ventura da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 22/24 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

43 - 0011833-08.2011.9.13.0002

Impetrante: Sd 1ª CI Alexandro Ferreira da Silva - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Recebido o mandado de segurança. Concedida a Justiça Gratuita a parte Impetrante. Concedida a liminar pleiteada, para que o Impetrante seja promovido à graduação de 3º Sargento PM,mantendo-o nesta graduação, até o julgamento final da presente ação.. Adv.: Armando Almeida Campos.

44 - 0011867-80.2011.9.13.0002

Autor: Cb Anilson Passos Alvarenga ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente, na pessoa de seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, para providenciar a contrafé, para fins de citação do Requerido, sob pena de indeferimento da inicial.. Adv.: Domingos Savio dos Santos, Lourival Ramos de Sousa, Washington Seara de Freitas.

45 - 0011967-35.2011.9.13.0002

Autor: Cb Jose Vieira dos Santos Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

46 - 0011971-72.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Valteir Luiz Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

47 - 0000054-95.2007.9.13.0002 ou 29527

Réu: Cb Jose Maria de Souza, Cb Amilton Jose Rabelo, Sd 1ª CI Werllenson Geraldo Caputo Santana => Determinado o arquivamento dos autos, face a extinção da punibilidade com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95.. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz.

48 - 0000134-54.2010.9.13.0002 ou 37020

Indiciado/Investigado: 2º Sgt Jose Barreto da Silva => Audiência Interrogatório do acusado agendada para o dia 21/10/2011, às 15:00 horas.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

49 - 0000194-32.2007.9.13.0002 ou 30531

Réu: Cb Evaldo Dias Moreira, Sd 1ª CI Jomar Correia Pires, Sd 1ª CI Anderson Aparecido Moreno Felipe => Fica a defesa intimada para os fins do art. 417, §2º do CPPM.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Frederico Soares Diniz, Jordao Nunes Neves, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz.

50 - 0001383-74.2009.9.13.0002 ou 36679

Indiciado/Investigado: Cb Marcos Antonio de Oliveira, 3º Sgt Marcio Antonio dos Reis, Cb Warlen Josemar Rodrigues Fernandes, Sd 1ª CI Marcio Correa de Oliveira => Homologada a Transação Penal. Declarada extinta a punibilidade dos acusados. Determinado o arquivo dos autos na CJM.. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

51 - 0010298-44.2011.9.13.0002

Flagranteado: Sd 1ª CI Herverton Bezerra Freitas => Autorizado ao réu que se encontra em menagem extramuros, na Comarca de Contagem/MG, ausentar-se para deslocar-se até as comarcas de Unaí/MG e Brasília/DF, conforme requerido, no período compreendido entre 20/07/2011 a 22/08/2011.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Claudio Luiz Torres, Hudson Geraldo dos Santos, Zoe Ferreira Santos.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

52 - 0003042-81.2010.9.13.0003 ou 1671/10

Autor: 2º Sgt Emerson Fernandes de Carvalho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido 10 (dez) dias, para o Exequente apresentar o demonstrativo do débito, conforme requerido.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

53 - 0009913-30.2010.9.13.0003 ou 2310/10

Autor: Cad Diogo da Silva Rosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes do indeferimento do pedido do Autor para designação de nova data para a audiência de instrução e julgamento.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arnaldo de Melo.

54 - 0011550-79.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Rafael Costa Damasceno ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a petição inicial, pelo que foi extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC.. Adv.: Bráulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

55 - 0011586-24.2011.9.13.0003

Autor: Cb Lino Ventura da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

56 - 0011595-83.2011.9.13.0003

Autor: Cb Deuzir Abadia da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

57 - 0011755-11.2011.9.13.0003

Autor: Cb Wilson Santos Menezes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior.

58 - 0011839-12.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Rosemary Barbosa Ventura ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido à Autora o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Rodrigo Cesar Dias Bruno.

59 - 0011865-10.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Reinaldo de Souza Cruz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Suellen Teofilo Marques.

60 - 0011968-17.2011.9.13.0003

Autor: Cb Jose Vieira dos Santos Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

#### MATÉRIA CRIMINAL

61 - 0000041-88.2010.9.13.0003 ou 36927

Réu: 2º Sgt Rogerio Basilio de Carvalho => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 06/09/2011, às 16H00. Adv.: Devenir Roberto Pires.

62 - 0000086-58.2011.9.13.0003 ou 39241

Flagranteado: Cb Israel Santos Goes => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Israel Santos Goes, nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei 9.099/95 pelo integral cumprimento das condições impostas.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

63 - 0000176-03.2010.9.13.0003 ou 37061

Réu: Cb Anderson de Souza Fonseca, Sd 1ª CI Humberto Vinicio Altino, Sd 1ª CI Fernando Rezende dos Santos => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Fernando Rezende dos Santos e do SD PM Humberto Vinício Altino nos termos do art. 73 e ss. da Lei nº 9.099/95 pelo integral cumprimento das condições impostas.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

64 - 0000228-38.2006.9.13.0003 ou 29170

Réu: Sd 1ª CI Sandro Lucio da Silva => Vista à Defesa do despacho de fl. 44. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

65 - 0000282-33.2008.9.13.0003 ou 32863

Réu: Cb Anilson Passos Alvarenga => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 26/09/2011, às 13H00. Adv.: Domingos Savio dos Santos, Lourival Ramos de Sousa, Washington Seara de Freitas.

66 - 0001711-64.2010.9.13.0003 ou 37657

Réu: Cb Marcelo de Oliveira Fabre, Cb Carlos Alberto de a Franco, Cb Adalberto Mendes Linhares, 2º Sgt Carlos Alberto Jardim Thees => Audiência de interrogatório designada para o dia 06/09/2011, às 15h40. Adv.: Jose Carlos Stephan, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

67 - 0010698-55.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: 2º Sgt Deusdedit dos Santos Junior, Sd 1ª CI Humberto Ventura Silviano => Declarada extinta a punibilidade do 2º Sgt PM Deusdedit dos Santos Júnior, nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 9.099/95, pelo integral cumprimento das condições impostas.. Adv.: Hamilton Gomes Pereira.

---

---

#### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

- a servidora Íris Silva da Costa Lima, JME- 0125-2, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, no período de 11/08/11 a 16/08/11.